

Lei nº 1.335 de 11 de setembro de 1.980

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 898, de 05 de dezembro de 1.973.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 898, de 05 de dezembro de 1.973, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 3º - A JEM., como órgão de execução no município, será presidida pelo Prefeito Municipal, tendo como Secretário um funcionário municipal, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 29, do Decreto nº 57.634, de 20 de Janeiro de 1.966 (- Regulamento a Lei de Serviço Militar)".

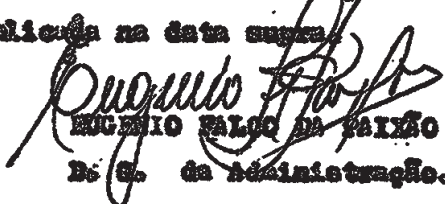
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 11 de setembro de 1.980.

**JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.


**RUY DE FARIA
D. G. de Administração.**